



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM Nº 14 /81 de 28 de abril de 1.981.


Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem,
Ao: Câmara Municipal de Boa Viagem,
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo o Projeto de Lei que trata da autorização para desapropriação de um terreno de propriedade de Maria do Carmo Ribeiro, para construção da sede do Núcleo do 'Projeto Sertanejo nesta cidade.

Confiado no alto espírito de homens públicos do qual Vv. Sias, são dotados, aproveito o ensejo para reiterar-lhes préstimos de estima e consideração.

atenciosamente


Benjamin Alves da Silva
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14 /81, de 28 de abril de 1.981

-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar um terreno na sede do Município e doa-lo à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Ceará e dá outras providências.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem autorizado a desapropriar um terreno situado na rua Joaquim Rabelo S/N, de propriedade Maria do Carmo Ribeiro, medindo 40 (quarenta) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundos, objetivando construir o prédio da sede do "Projeto Sertanejo", da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Ceará, doando-se o mencionado terreno a referida Secretaria para a finalidade contida neste Artigo.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o Artigo precedente será processada mediante Decreto Executivo devendo o Sr. Prefeito Municipal designar uma Comissão constituída de pessoas idôneas, para avaliação justa do imóvel desapropriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará em 28 de abril de 1.981.


Benjamin Alves da Silva
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 360, de 28 de abril de 1.981

- Autoriza o Chefe do Poder Executivo' a desapropriar um terreno na séde do Município e doa-lo à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Ceará e dá outras providências.

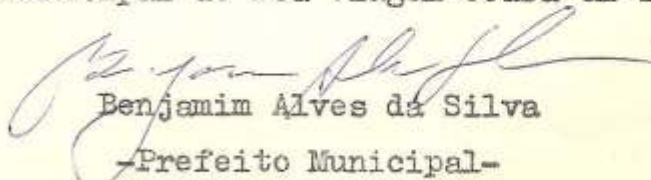
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem autoriza do a desapropriar um terreno situado na rua Joaquim Rabelo S/N ' de propriedade de Maria do Carmo Ribeiro, medindo 40,00 (quarenta) metros de frente por 25,00 metros de fundos, objetivando ' ' ' construir o prédio da séde do "Projeto Sertanejo", da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Ceará, doando-se o mencionado' terreno a referida Secretaria para a finalidade contida neste Ar tigo.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o Artigo precedente será processada mediante Decreto Executivo, devendo o Sr. Prefei to Municipal designar uma Comissão de pessoas idôneas, para ava- liação justa do imóvel desapropriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará em 28 de abril de 1.981.


Benjamim Alves da Silva

-Prefeito Municipal-